

ASBADESC

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BADESC

Resolução nº 01/2019

Estabelece critérios para o uso da sede social da Asbadesc em todos os seus espaços físicos

A Diretoria da ASBADESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social resolveu:

Instituir o Regulamento de Aluguel da Sede da Asbadesc, na conformidade do que segue:

Art 1º Os espaços físicos da sede da Asbadesc, disponíveis para locação são:

- a) Salão Principal
- b) Toca da Pedra
- c) Bar
- d) Campo de futebol.

§ 1º Não será permitida a locação do espaço "Sala de Jogos", em virtude de contrato de locação existente com a FUSESC, com uso previsto de segunda a terça-feira, permanecendo fechado nos finais de semana inclusive para os associados.

§ 2º O espaço "Mesa de Sinuca" pode ser utilizado individualmente, ou em grupo, sem caráter de exclusividade e sem cobrança de taxa de locação.

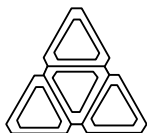
§ 3º A locação do Campo de Futebol deverá observar. O agendamento de eventos que necessitem de espaço para estacionamento de veículos, ainda que este agendamento seja apenas potencial, como no caso dos finais de semana à noite, analisados caso a caso pela administração.

§ 4º Em caráter de eventualidade, a diretoria poderá locar outros espaços não definidos no caput deste artigo, através de decisão sobre forma e taxa registrada em ata de reunião.

Art 2º A locação dos espaços poderá ser realizada para o objetivo de eventos, particulares do associado ou terceiros, de caráter festivo, comemorativo, social, cultural, esportivo, institucionais e afins.

Parágrafo único: O objeto da locação não poderá referir-se a manifestações político-partidárias, ou, ainda, outras que caracterizem transgressão à legislação civil, o incitamento, risco aos ativos, risco a empregados ou prestadores de serviços da Asbadesc, risco a vizinhos ou eventos similares.

Art. 3º Ficam criadas duas categorias de locatários dos espaços para eventos:



ASBADESC

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BADESC

a) Associado: evento dedicado ao benefício do associado ou dependente organizado em conjunto com pessoas do seu relacionamento (parentes não dependentes, amigos, colegas de trabalho, de instituições, etc.);

b) Terceiros: evento dedicado ao benefício de pessoas devidamente qualificadas, com ou sem relacionamento com Associado.

§ 1º A tabela de preços de locação está definida no **Anexo 01** desta Resolução deverá contemplar faixas respectivas às categorias referidas no caput deste artigo, sendo a locação dos espaços contratada de acordo com as categorias de locatários devendo prever preços hierarquizados de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Espaço locado
- b) Capacidade
- c) Valor Aluguel dia.

§ 2º O valor da locação será pelo prazo do evento, não sendo permitida a locação por período superior a um dia.

§ 3º O beneficiário deverá disponibilizar a devolução do espaço à Administração da Asbadesc em prazo suficiente para rotinas de limpeza e manutenção necessária à próxima utilização.

Art 4º As reservas dos espaços físicos do Complexo Sócio Esportivo serão feitas pelo site da ASBADESC ou diretamente na secretaria da ASBADESC, a ser preenchido em formulário próprio.

Art 5º O cancelamento da reserva deverá ser realizado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a utilização das instalações.

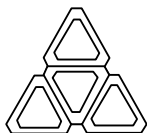
Art 6º Quando da ocorrência de danos de qualquer natureza ao patrimônio da ASBADESC, provocados pelo uso inadequado das suas instalações, será cobrado do associado o valor necessário à reposição e/ou restauração do bem danificado, juntamente com os demais valores constantes deste item.

Art. 7º Todo associado poderá levar amigos ao complexo sócio esportivo da ASBADESC sem qualquer ônus, desde que em número reduzido e sem conotação de festa particular, devendo permanecer em companhia dos mesmos e respondendo pelo seu consumo, inclusive, por eventuais danos que os mesmos venham a causar ao patrimônio da ASBADESC e/ou aos sócios e seus convidados, sem prejuízo das sanções estatutárias.

Art 8º A Diretoria da. ASBADESC poderá alterar, a qualquer tempo, a tabela e demais condições de locação constantes desta resolução.

Art 9º O valor da taxa de locação será cobrado no momento da reserva, em caráter irrevogável, exceto se negociada a data com outro interessado, suprimindo a receita respectiva.

Parágrafo único No caso de Associado, a cobrança deverá comprometer o primeiro lançamento em folha de salários subsequente à reserva.



ASBADESC

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BADESC

Art. 10º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em reunião de Diretoria da ASBADESC.

Art 11º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Março de 2019, revogando a Resolução 01/2018, bem como as disposições em contrário.

Anexo 1 - TABELA ALUGUEL DA SEDE. – Março 2019

1.1. À categoria **Associado** desta resolução:

Espaço	Capacidade	Valor aluguel dia
Sede Plínio De Nez	120 Pessoas	R\$ 200,00
Barzinho	50 Pessoas	R\$ 150,00
Toca da Pedra	50 Pessoas	R\$ 150,00
Consumo: conforme tabela no Site, debitado em conta corrente do associado responsável.		

1.2. À categoria **Terceiros** desta Resolução:

Espaço	Capacidade	Valor de Terça a Quinta	Valor Sexta a Domingo
Sede Plínio De Nez	120 Pessoas	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00
Barzinho	50 Pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Toca da Pedra	50 Pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Consumo: Conforme tabela no Site.			

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Maria Margaret Waterkemper
Presidente